



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.006/0001-11, com sede na Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, CEP: 44.69-000, Várzea Nova - Bahia, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Juliete da Silva Maia, designada através da Portaria nº 234/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para obtenção de propostas de preços adicionais referente a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso I c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor e mais vantajosa proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	11/06/2026 A 15/06/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA - BAHIA, SITO PRAÇA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.690-000, VÁRZEA NOVA - BAHIA OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@varzeanova.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://www.varzeanova.ba.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico semi cadastral e locação topográfica com nivelamento de seções transversais de obras em geral ou serviços de terraplanagem, visando atender as necessidades de infraestrutura no Município de Várzea Nova - Bahia**, conforme termo de referência e anexos deste Aviso.

1.2. Compõem este Aviso, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3. ANEXO III - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Administração Pública Municipal de Várzea Nova - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20401- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1501- PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS 2506-MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

2501 MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES DA SECRETARIA DE
OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, resultante de pesquisa de preços efetuada através de consultas a prestadores de serviços do ramo de atividade do objeto a ser contratado, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência e anexos deste Aviso.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O presente chamamento público para obtenção de proposta de preços adicionais, referente à de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme **art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contar da disponibilização do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços adicionais e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, sito Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova - Bahia, no horário de 07h00min às 13h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail: licitacao@varzeanova.ba.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**.

Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **11/06/2026 a 15/06/2026 até às 23h59min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso e, sendo dado preferência a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim consideradas nos termos do art. 30 da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Aviso e na forma do **Anexo V** deste Aviso, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;



Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em **TR - TERMO DE REFERÊNCIA**, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio (s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA/CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade;
- b) Prova de regularidade junto ao CREA/CAU do profissional responsável técnico da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa física em plena validade;



Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

- c) Atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes com o objeto da licitação;

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II**.
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO IV**;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO III**;

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://Emitir%20certid%C3%A3o%20negativa%20tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certid%C3%B5es%20cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU - Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certid%C3%B5es%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20Federal%20tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo - ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbabilidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://Cadastro%20Nacional%20de%20Condena%C3%A7%C3%B5es%20Civ%20por%20Ato%20de%20Improbabilidade%20Administrativa%20e%20Inelegibilidade%20cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia.



Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável por esta Chamada Pública de dispensa quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Várzea Nova - Bahia, 10 de junho de 2026.

Juliete da Silva Maia
Agente de Contratação
Portaria nº 234/2025



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Várzea Nova - Bahia vem a estrita atenção às normas insculpidas no **art. 6º, XXIII c/c o art. 40, §1º**, todos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, apresentar Termo de Referência, com vistas a atender a(s) necessidade(s) abaixo tracejada(s), conforme termos a seguir detalhados.

1 - OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por finalidade a **contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico semi cadastral e locação topográfica com nivelamento de seções transversais de obras em geral ou serviços de terraplanagem, visando atender as necessidades de infraestrutura no Município de Várzea Nova - Bahia.**

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da necessidade administrativa de dispor de informações topográficas precisas, atualizadas e tecnicamente confiáveis, capazes de subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública na execução de intervenções de infraestrutura urbana e rural, tais como abertura, recuperação e adequação de vias, serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, implantação de equipamentos públicos, contenções, regularização de áreas e demais obras ou serviços que dependam de dados técnicos sobre relevo, cotas, declividades, alinhamentos, seções e interferências existentes.

2.2. O levantamento planialtimétrico semicadastral constitui etapa técnica indispensável para a correta caracterização da área de intervenção, permitindo identificar limites, níveis, curvas de nível, acidentes naturais, elementos construídos, vias, acessos, interferências e demais condições físicas relevantes ao planejamento da solução de engenharia. A ausência desses dados pode comprometer a precisão dos projetos, gerar inconsistências nos quantitativos, ocasionar retrabalho, elevar custos, produzir medições imprecisas e afetar a adequada execução contratual.

2.3. A locação topográfica com nivelamento de seções transversais, por sua vez, mostra-se necessária para garantir que as obras e serviços de terraplanagem sejam executados conforme os parâmetros técnicos definidos, assegurando o correto posicionamento de eixos, greides, cotas, inclinações, taludes, cortes, aterros e demais elementos necessários à implantação da obra. Trata-se de serviço essencial para conferir controle geométrico à execução, reduzir riscos de desvios técnicos, permitir a aferição dos volumes movimentados e viabilizar medições compatíveis com a realidade executada.

2.4. A motivação da contratação está vinculada ao dever de planejamento da Administração Pública, tendo em vista que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e considerar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir na contratação. Desse modo, a obtenção de serviços topográficos especializados constitui providência necessária para instruir adequadamente projetos, estudos, planilhas, estimativas, memoriais e demais elementos técnicos relacionados às contratações de obras e serviços de engenharia.

2.5. A contratação também se alinha aos objetivos da licitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, à prevenção de contratações com sobrepreço ou execução deficiente, ao incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, bem como à promoção da eficiência e da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.6. Sob o aspecto da vantajosidade, a contratação dos serviços de levantamento planialtimétrico semicadastral e locação topográfica contribui para maior segurança técnica na elaboração e execução das obras, melhora a precisão dos quantitativos, reduz a ocorrência de aditivos decorrentes de falhas de levantamento, permite melhor controle da execução contratual e fortalece a fiscalização administrativa. Com isso, a Administração passa a dispor de base técnica adequada para planejar, contratar, executar e receber obras e serviços de infraestrutura com maior confiabilidade.

2.7. Ressalta-se que o Município de Várzea Nova - Bahia possui estrutura administrativa reduzida, não dispondo, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais habilitados, equipamentos e softwares específicos necessários à execução de serviços topográficos com o nível de precisão exigido pelas normas técnicas vigentes, tais como as estabelecidas pela ABNT, pelo Sistema Geodésico Brasileiro e demais órgãos reguladores.



2.8. A contratação pretendida encontra respaldo no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 18 do referido diploma legal, que estabelece a obrigatoriedade de estudos técnicos preliminares e definição clara das necessidades da Administração, de modo a assegurar contratações eficientes, econômicas e alinhadas ao interesse público. Ademais, a obtenção de levantamentos topográficos atualizados é condição indispensável para:

- viabilizar a captação de recursos estaduais e federais;
- atender às exigências técnicas de convênios, termos de compromisso e contratos de repasse;
- promover a adequada regularização fundiária;
- assegurar maior segurança jurídica e técnica na execução de obras públicas;
- garantir a correta fiscalização e medição de serviços de engenharia.

2.9. Esclarecemos, que ao que se referem aos quantitativos do objeto disposto, os mesmos foram mensurados levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, baseando-se no histórico de anos anteriores, devidamente ponderado pelos departamentos responsáveis pela sua supervisão e fiscalização dos serviços ofertados, respeitando-se uma margem capaz de suportar um aumento da demanda.

2.10. Portanto, para fins de elaboração da estimativa de quantidades referentes à necessidade acima descrita, adotou-se metodologia criteriosa e fundamentada, visando assegurar a adequada correspondência entre os serviços a serem contratados e as reais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O dimensionamento das quantidades considerou os seguintes parâmetros: histórico de contratações e demandas anteriores, avaliação técnica da infraestrutura municipal, previsão de novas demandas e expansões urbanas, bem como a setorização e o mapeamento das áreas a serem atendidas. O estudo foi realizado de forma conjunta entre o Departamento de Engenharia e Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a coerência técnica e administrativa das estimativas apresentadas.

2.11. Diante da necessidade do serviço e da estimativa de baixo vulto e considerando o que foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora e tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação, sugere-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso 1, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.12. A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo **art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, assim como, considerando o **Capítulo III, art. 14º, inciso X do Decreto Municipal nº 123/2025**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal, os quais elencam as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP - Estudos Técnicos Preliminares.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a **Lei Federal 14.133/2021**, especificadamente seu **artigo 75, inciso I**.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no **artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6. Por se tratar de serviços comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3.7. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo



37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.8. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.9. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.10. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra, porém, haverá exceções como é o caso da contratação direta.

3.11. Na Lei Federal nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75, ou seja, com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso I permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025).

3.11.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021, os conceitos sobre serviços de engenharia estão previstos em seu artigo 6, inciso XXI, alínea a) a saber:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

3.12. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

3.13. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática



de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

3.14. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3.15. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.16. Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação quando o valor da contratação se enquadrar nos limites legais estabelecidos para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (inciso I) ou para outros serviços e compras (inciso II), desde que não se trate de parcelas de uma mesma contratação que possam ser realizadas de forma conjunta e desde que não haja fracionamento indevido da despesa.

3.17. A contratação ora pretendida possui valor estimado compatível com os limites legais vigentes, conforme levantamento prévio de estimativa de preços devidamente realizado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se devidamente prevista no planejamento administrativo do órgão demandante. Ressalta-se que a contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, mas de necessidade específica, pontual e autônoma, devidamente caracterizada no processo administrativo.

3.18. A adoção da dispensa de licitação, no presente caso, revela-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, na medida em que possibilita maior celeridade na contratação, sem prejuízo da competitividade indireta, da vantajosidade da proposta e da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.19. Cumpre destacar que, mesmo nas hipóteses de dispensa de licitação, a Administração Pública permanece vinculada ao dever de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo ser instruído com justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor ou executante e comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades da Administração.

3.20. Ademais, a utilização da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, mostra-se especialmente adequada à realidade administrativa de Municípios de pequeno porte, nos quais a simplificação procedimental, sem afastamento dos controles legais, contribui para a efetividade da ação administrativa, a otimização de recursos humanos e financeiros e a redução de custos operacionais, sem comprometer a segurança jurídica do procedimento.

3.21. Sob o aspecto jurídico, o procedimento de dispensa encontra respaldo direto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado de forma excepcional e motivada, conforme exigido pelo art. 72 do referido diploma legal, com a devida instrução do processo administrativo e posterior publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, garantindo a transparência e o controle social.

3.22. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

3.23. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, acima citado dispõe também o **Decreto Municipal nº 205/2025**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GARANTIA

4.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada diretamente na sede do município, em locais indicados pela Secretaria. A execução será acompanhada, conferida e atestada por



servidor designado, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas na ordem de serviço e no contrato.

4.2. A execução dos serviços no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não podendo ser repassados quaisquer custos adicionais à Secretaria. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para o recebimento e pagamento pelos serviços prestados.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou autorização formal emitida pela Administração, sendo executada no local indicado pela contratante.

4.4. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de levantamento planialtimétrico semicadastral de áreas e vias públicas, abrangendo todas as etapas necessárias à elaboração de projetos de reforma, ampliação, construção e pavimentação.

4.5. Os serviços a serem executados compreende:

- Levantamento planialtimétrico semicadastral de áreas, destinados à elaboração de projetos de reforma, ampliação e construção;
- Levantamento planialtimétrico semicadastral de vias públicas, para elaboração de projetos de pavimentação, incluindo a obtenção de perfis longitudinais, seções transversais, estaqueamento e definição de greide;
- Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de obras em geral ou serviços de terraplanagem, incluindo conferências, verificações de campo e ajustes necessários.

4.6. Considerando a natureza técnica do objeto, a variabilidade das áreas a serem levantadas e a necessidade de compatibilização dos serviços com as demandas de infraestrutura do Município de Várzea Nova, justifica-se a adoção do regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021. Tal regime mostra-se o mais adequado, uma vez que permite o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, reduzindo riscos de sobre pagamento e garantindo maior controle sobre a execução contratual.

4.7. A escolha desse regime está alinhada à necessidade de flexibilidade na execução dos serviços, tendo em vista que as demandas de levantamento topográfico podem variar quanto à extensão, complexidade e localização das áreas a serem atendidas, o que inviabiliza a definição de um preço global fixo sem prejuízo à economicidade e à gestão eficiente dos recursos públicos.

4.8. Os serviços de levantamento topográfico serão executados no território do Município de Várzea Nova – Bahia, abrangendo áreas urbanas e rurais, conforme as necessidades da Administração Municipal relacionadas à implantação, manutenção e melhoria da infraestrutura pública.

4.9. A definição do local de execução decorre diretamente da finalidade do objeto, sendo imprescindível a realização dos serviços in loco, para garantir a fidelidade das informações técnicas coletadas, tais como dados planialtimétricos, cadastrais e georreferenciados, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.10. A execução local dos serviços atende ao princípio da eficiência administrativa e assegura que os produtos entregues estejam adequadamente compatibilizados com a realidade física do território municipal, contribuindo para a qualidade dos projetos e das obras públicas a serem desenvolvidas.

4.11. A estratégia de suprimento adotada fundamenta-se na contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, que disponha de equipe técnica qualificada, equipamentos apropriados e softwares específicos para a execução dos serviços de levantamento topográfico, em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

4.12. Tal estratégia se justifica em razão de o Município de Várzea Nova, por se tratar de ente de pequeno porte, não dispor de estrutura técnica permanente, nem de equipamentos adequados para a execução direta desses serviços, o que torna a terceirização a solução mais eficiente e econômica, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A contratação por demanda, conforme a necessidade da Administração, permitirá maior racionalização dos recursos públicos, evitando custos fixos desnecessários e assegurando a pronta disponibilidade dos serviços sempre que demandados.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

4.14. No que se refere à garantia da execução contratual, a sua exigência será avaliada à luz do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o grau de risco envolvido na execução dos serviços.

4.15. Caso se entenda necessária, a exigência de garantia contratual terá como finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardando o interesse público e mitigando riscos de inadimplemento, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame ou onerar excessivamente os potenciais contratados.

4.16. A eventual dispensa da exigência de garantia também se mostra juridicamente possível, sobretudo em razão da natureza predominantemente intelectual e técnica dos serviços, bem como do valor da contratação, desde que devidamente motivada no processo administrativo, em consonância com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

4.17. A empresa deverá realizar o planejamento, organização e execução integral dos serviços, sendo também responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos e mão de obra especializada necessários à completa execução dos trabalhos, conforme as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Obras.

5 - ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

5.1. Dessa forma, depois de concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, como também, as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se ao valor total estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, em conformidade com **art. 72, incisos I a VIII, c/c art. 23, inciso I a V da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI CADASTRAL DE ÁREAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, E CONSTRUÇÃO	M²	40.000	0,65	26.000,00
02	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI CADASTRAL DE VIAS PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO PERFIS LONGITUDINAIS, SEÇÕES TRANSVERSAIS, ESTAQUEAMENTO, GREIDE	M²	40.000	0,75	30.000,00
03	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE OBRAS EM GERAL OU SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS.	M²	40.000	0,85	34.000,00

5.2. Justificativa da Estimativa de Quantitativos

5.2.1. Para fins de elaboração da estimativa de quantitativos referentes à futura contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral, adotou-se metodologia técnica criteriosa, devidamente fundamentada e alinhada ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a plena correspondência entre os serviços a serem contratados e as reais necessidades da Administração Pública Municipal.

5.2.2. A definição das quantidades estimadas não representa obrigação de consumo integral, mas constitui instrumento de planejamento, destinado a orientar a contratação de forma eficiente, econômica e juridicamente segura, evitando tanto a subcontratação quanto a contratação excessiva, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.3. Metodologia e parâmetros adotados

5.3.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base nos seguintes parâmetros técnicos e administrativos:

- Análise de histórico de contratações e referências regionais** - Considerando a inexistência de histórico próprio recente e consolidado no âmbito municipal, procedeu-se à análise de contratações de serviços de levantamento planialtimétrico semicadastral realizadas por municípios circunvizinhos e de porte semelhante, cujas características territoriais e demandas de infraestrutura se assemelham às do Município de Várzea Nova. Essa análise permitiu estabelecer referência técnica objetiva, compatível com o perfil operacional da Secretaria Municipal de Obras e com as demandas recorrentes das áreas administrativas e técnicas envolvidas na elaboração, execução e fiscalização de projetos de engenharia e infraestrutura urbana.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

- **Avaliação técnica da infraestrutura existente e das áreas passíveis de intervenção** - Foi realizada avaliação técnica preliminar da infraestrutura municipal, com levantamento estimado das áreas, trechos viários e espaços públicos passíveis de serem contemplados pelos serviços de levantamento topográfico. Para tanto, foram utilizados como base medições e quantitativos adotados em projetos de engenharia de porte semelhante executados na região. Adotou-se, ainda, projeção ampliada dos quantitativos, com margem técnica suficiente para absorver variações decorrentes de ajustes de projeto, novas frentes de trabalho e demandas supervenientes da Secretaria Municipal de Obras.
- **Previsão de novas demandas e expansão urbana** - A estimativa de quantidades contemplou, de forma prospectiva, a previsão de novas demandas decorrentes do crescimento urbano e da expansão territorial do Município, considerando a necessidade de subsidiar futuros projetos de pavimentação, drenagem, saneamento, reforma e construção de equipamentos públicos. Tal previsão mostra-se indispensável para garantir que os levantamentos planialtimétricos semicadastrais atendam não apenas às demandas atuais, mas também às necessidades futuras da Administração Municipal.
- **Setorização territorial e critérios de priorização** - Foram adotados critérios técnicos de setorização e mapeamento da distribuição das áreas a serem levantadas, de modo a assegurar cobertura equilibrada e representativa das diferentes regiões do Município de Várzea Nova - Bahia. A definição considerou as prioridades estabelecidas no planejamento urbano, no cronograma de obras públicas e nas demandas das diversas secretarias municipais, garantindo alinhamento entre a estimativa de quantitativos e as estratégias de desenvolvimento da infraestrutura municipal.

5.4. Diante do exposto, a estimativa de quantitativos foi elaborada de forma técnica, fundamentada e compatível com a realidade administrativa e territorial do Município de Várzea Nova - Bahia, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurando suporte adequado ao planejamento e à futura contratação dos serviços de levantamento topográfico necessários ao desenvolvimento da infraestrutura municipal.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, abrangendo levantamentos planialtimétricos, cadastrais e georreferenciados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a elaboração de projetos, a execução e a fiscalização de obras e serviços de infraestrutura no Município de Várzea Nova - Bahia.

6.2. A contratação contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à obtenção de informações técnicas confiáveis, compreendendo, entre outras, as fases de mobilização, reconhecimento de campo, coleta de dados topográficos por meio de equipamentos adequados, processamento, análise, conferência, validação técnica e entrega dos produtos finais em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal.

6.3. A solução adotada visa suprir a carência estrutural do Município, que, por se tratar de ente de pequeno porte, não dispõe de equipe técnica permanente, equipamentos e softwares específicos capazes de executar internamente serviços de levantamento topográfico com o nível de precisão exigido pelas normas técnicas vigentes. Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A solução como um todo foi concebida de modo a garantir a padronização dos produtos entregues, a rastreabilidade das informações técnicas e a compatibilidade dos dados obtidos com futuros projetos de engenharia, planos urbanos e instrumentos de gestão territorial, assegurando maior eficiência administrativa e redução de riscos técnicos e financeiros.

6.5. O ciclo de vida do objeto contratado, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi considerado desde a fase de planejamento até a utilização final dos produtos gerados, contemplando as seguintes etapas:

- Planejamento e definição da necessidade - Identificação das demandas de infraestrutura do Município de Várzea Nova, definição das áreas prioritárias e caracterização técnica dos serviços de levantamento topográfico necessários para subsidiar projetos, obras e intervenções urbanas e rurais.
- Contratação e execução dos serviços - Seleção de empresa especializada, devidamente habilitada, para a execução dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, garantindo o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e requisitos técnicos exigidos.



- Entrega, validação e aceite dos produtos - Entrega dos produtos técnicos, incluindo plantas, relatórios, arquivos digitais e demais elementos resultantes do levantamento topográfico, os quais serão submetidos à conferência e validação técnica pela fiscalização do contrato, assegurando a conformidade com as normas técnicas e com as necessidades da Administração.
- Utilização e aproveitamento dos dados - Os dados e produtos obtidos serão utilizados como base para a elaboração de projetos básicos e executivos, planejamento de obras, captação de recursos, regularização fundiária e demais ações de infraestrutura municipal, possibilitando seu reaproveitamento em diferentes projetos e ao longo do tempo, ampliando a vida útil da contratação.
- Armazenamento, atualização e encerramento do ciclo - Os produtos finais serão devidamente arquivados em meio físico e digital, garantindo sua integridade, acessibilidade e rastreabilidade. Quando necessário, poderão ser atualizados ou complementados por novos levantamentos, encerrando-se o ciclo de vida do objeto quando os dados deixarem de atender às necessidades técnicas da Administração.

6.6. Diante do exposto, a descrição da solução como um todo e a análise do ciclo de vida do objeto demonstram que a contratação de serviços de levantamento topográfico é medida indispensável para o adequado planejamento e execução das ações de infraestrutura do Município de Várzea Nova - Bahia, atendendo plenamente aos princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando eficiência administrativa, segurança jurídica e melhor aplicação dos recursos públicos.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme **artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021** os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação. Sendo assim, os documentos exigidos para comprovação da qualificação será a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira.

7.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](http://www.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://www.cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU - Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://www.tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo - ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://www.cnj.jus.br));

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. A futura contratada deverá comprovar a regularidade da empresa licitante junto ao CREA/CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade;

7.10. A futura contratada deverá comprovar regularidade junto ao CREA/CAU do profissional responsável técnico da futura execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de pessoa física) em plena validade;

7.11. A futura contratada deverá apresentar atestado (s) fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes com o objeto da licitação;

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal, especialmente designado nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo o gestor do contrato o Sr. Hugo Marques Virginio dos Santos e o fiscal do contrato o Sr. Ivanilton Santos Silva, para exercerem as citadas funções conforme Portaria nº 217/2025.

8.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: compras@varzeanova.ba.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor da Comissão de Contratação desta Prefeitura, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante a Administração na execução do contrato decorrente da futura contratação objeto deste Termo de Referência.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



8.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da futura contratação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no **artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021**.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei Federal 14.133/2021**.

9.4. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 aos 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.4.1. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.4.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

9.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.7. Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo município de Sátiro Dias. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR, pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.

Do recebimento:

9.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



9.8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

9.9. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

9.9.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

9.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.10.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

= Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento:

9.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.3. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9.11.4. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.11.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

9.11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

9.12. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de Crédito

9.13. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.13.1. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a ser confirmada pelo setor competente:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20401- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1501- PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

	2506-MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
	2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

11.1. A seleção da prestação dos serviços deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa a ser apresentada pela empresa e que a mais se ajusta a necessidade da Administração.

11.2. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade do objeto, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste termo de referência.

11.3. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma de adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os participantes do processo de licitação deverão cotar preços para os itens solicitados conforme as exigências estabelecidas na legislação em vigor.

12.2. Para subsidiar a formulação dos preços pelas empresas licitantes deverão ser consideradas as informações constantes neste Termo de Referência;

12.3. Será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor da mesma em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. O licitante detentor do melhor preço e declarado vencedor deverá apresentar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

12.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12.7. Será desclassificada a proposta final que: contenha vícios ou ilegalidades não sanáveis; não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência; apresentar preços finais superiores aos preços unitários e global estimado pelo órgão licitante; deixar de apresentar a planilha final de formação (composição) de custos; apresentar preços unitários incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme planilha de custos elaborada pelo órgão licitante. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.8. Havendo necessidade de análise minuciosa das propostas recebidas por e-mail, a Comissão de Contratação comunicará oportunamente aos participantes

12.9. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências estabelecidas em Aviso.

13 – DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



13.2. O objeto em questão configura-se como serviços contínuos, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela administração. A prestação dos serviços em questão é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Prestar os serviços e fornecer os itens objeto desta licitação, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos materiais e serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Aviso;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente pregão eletrônico;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os serviços efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

16- DO CONTRATO DE SERVIÇOS

16.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato e do Aviso de licitação.

16.2. O Termo de Contrato de fornecimento poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do **artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as disposições do Termo de Referência.

16.3. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado através de aditivos, atendido o interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia, conforme prevê o **art. 124 da lei Federal nº 14.133/2021**.

16.4. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos dos fornecimentos, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores atualizações.

17- DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando for o caso e/ou não se aplica;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; quando for o caso e/ou não se aplica;

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo; quando for o caso e/ou não se aplica;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa



mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total objeto deste termo de referência ou em inobservância ao regramento estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 122) e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo da sempre e devida comprovação da capacidade operacional da contratada.

19- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

20- SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. As sanções a serem aplicadas, em caso de descumprimento conforme contrato, são as dispostas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20.2. O proponente será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

20.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

20.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

20.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;

20.3.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

20.4. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.



20.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

20.6. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
20.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
20.2.	
20.3.1.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
20.3.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
20.3.3.	
20.3.4.	
20.3.5.	
20.3.6.	
20.3.7.	
20.3.8.	

20.6.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Várzea Nova, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Várzea Nova, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
20.3.1.	impedimento pelo período de até três meses.
20.3.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
20.3.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.3.4, 20.3.5, 20.3.6, 20.3.7 e 20.3.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
20.3.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
20.3.7.	
20.3.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
20.3.6.	
20.3.8.	

20.9. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 20.6 deste Aviso nas infrações administrativas previstas nos itens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21 - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

21.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

21.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.11. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.13. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

21.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

21.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

22 - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A definição dos critérios de sustentabilidade para a contratação de serviços de levantamento topográfico observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, eficiência, economicidade e interesse público, expressamente previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes relacionadas ao planejamento das contratações públicas, estabelecidas no art. 18 do referido diploma legal.

22.2. A adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços de levantamento topográfico visa minimizar impactos ambientais, otimizar o uso de recursos naturais e promover a racionalização de custos, sem comprometer a qualidade técnica dos serviços, adequando-se à realidade administrativa e territorial do Município de Várzea Nova – Bahia.

22.3. Sustentabilidade Ambiental - Os serviços de levantamento topográfico deverão ser executados com mínima interferência ambiental, adotando-se métodos e procedimentos que reduzam impactos sobre o solo, a vegetação e os corpos hídricos, especialmente em áreas sensíveis ou de preservação ambiental.

22.3.1. Como critérios ambientais, justificam-se as seguintes exigências:

- utilização preferencial de equipamentos de medição modernos e digitais, que reduzem a necessidade de deslocamentos repetitivos e intervenções físicas no terreno;
- planejamento prévio das atividades de campo, de modo a evitar retrabalhos e minimizar a circulação de veículos e equipamentos em áreas naturais;
- adequada gestão de resíduos eventualmente gerados, observando-se as normas ambientais aplicáveis;
- priorização de registros e entregas de produtos em meio digital, reduzindo o consumo de papel e materiais físicos.

22.4. Sustentabilidade Econômica - Sob o aspecto econômico, a adoção de critérios de sustentabilidade visa garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando não apenas o custo imediato da contratação, mas também os impactos financeiros ao longo do ciclo de vida do objeto.

22.4.1. A correta execução dos serviços de levantamento topográfico, com precisão técnica e padronização dos produtos entregues, contribui para a redução de custos futuros com revisões de projetos, correções em obras e aditivos contratuais, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

22.5. Sustentabilidade Social e Institucional - No âmbito social e institucional, os critérios de sustentabilidade buscam promover a responsabilidade social, a valorização do trabalho técnico qualificado e o respeito às normas de segurança e saúde no trabalho.

22.5.1. Justifica-se, nesse sentido:

- a exigência de que a empresa contratada observe integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- a adoção de práticas que assegurem condições adequadas de trabalho às equipes envolvidas na execução dos serviços;
- a atuação ética e responsável no relacionamento com a comunidade local, evitando interferências indevidas na rotina da população durante a execução dos levantamentos de campo.

22.6. Os critérios de sustentabilidade definidos foram formulados de maneira proporcional e razoável, compatíveis com a natureza do objeto e com a capacidade administrativa do Município de Várzea Nova – Bahia, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade ou inviabilizar a contratação, conforme orienta a Lei Federal nº 14.133/2021.

23 - DO VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO SIGILOSO OU NÃO

23.1. O valor global estimado para a presente contratação não terá caráter sigiloso.



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

24 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

24.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O objeto da contratação consiste na prestação integrada de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, compreendendo atividades interdependentes e complementares, tais como planejamento de campo, execução dos levantamentos planialtimétricos e cadastrais, georreferenciamento, processamento e análise dos dados, conferência técnica, compatibilização das informações e entrega dos produtos finais. Trata-se, portanto, de um conjunto técnico indivisível, cuja fragmentação comprometeria a uniformidade metodológica, a precisão técnica e a confiabilidade dos resultados.

24.3. Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento do objeto não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que os serviços de levantamento topográfico, tal como definidos, são comumente ofertados de forma integrada por empresas especializadas, aptas a executar a totalidade do objeto dentro dos limites de valor que autorizam a dispensa de licitação, observados os critérios de seleção da proposta mais vantajosa, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Portanto, no caso específico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa.

25 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

25.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

25.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

25.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

25.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, responsabilizando-se A futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia estará exposto.

25.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

25.6. A futura contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



25.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, mediante solicitação.

25.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

25.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

25.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

25.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

25.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia.

25.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

26 - DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

26.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Interna do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) Declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município de Várzea Nova - Bahia.

26.2. Na execução do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



26.3. O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
- “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas neste Termo de Referência; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27 – ANTINEPOTISMO

27.1. Durante a vigência do contrato, é vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador Geral do Município ou Procurador Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno. Esta vedação é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

28 - DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA A ME – MICROEMPRESA, EPP - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

28.1. Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014);

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia reserva-se ao direito de reclamar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

29.2. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacobina - Bahia** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

EDIVAL SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO T.R. – TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA

VÁRZEA NOVA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA
VÁRZEA NOVA
CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo da Silva, s/nº, Centro, Várzea Nova - Bahia, CEP: 44.690-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia

At.: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 012/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Aviso de **Dispensa de Licitação nº 012/2026**, estamos apresentando proposta de preços para **contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento planialtimétrico semi cadastral e locação topográfica com nivelamento de seções transversais de obras em geral ou serviços de terraplanagem, visando atender as necessidades de infraestrutura no Município de Várzea Nova - Bahia**, cujo valor total é de _____ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI CADASTRAL DE ÁREAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, E CONSTRUÇÃO	M²	40.000		
02	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI CADASTRAL DE VIAS PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO PERFIS LONGITUDINAIS, SEÇÕES TRANSVERSAIS, ESTAQUEAMENTO, GREIDE	M²	40.000		
03	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE OBRAS EM GERAL OU SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS.	M²	40.000		

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Várzea Nova - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Fls. 32 de 32

Comissão de Contratação – CC

Praça José Araújo da Silva, s/n, Centro, CEP: 44.690-000, Várzea Nova - Bahia

E-mail: licitacao@varzeanova.ba.gov.br